



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 168, de 23 de junho de 2023

**REGULAMENTA A ABERTURA
DE CADASTRO E RECADASTRO
DO PROGRAMA PASSE LIVRE
ESTUDANTIL – PLE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 8º do Decreto nº 7.911, de 26 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - REGULAMENTAR, no que se refere o Programa Passe Livre Estudantil - PLE, criado por autorização legislativa mediante a Lei 17.685, de 29 de junho de 2012 e regulamentado pelo Decreto Numerado nº 7.911, de junho de 2013.

Art. 2º - Os recadastramentos e cadastramentos dos estudantes da Região Metropolitana de Goiânia e Anápolis, que serão realizados do dia 10 de julho a 30 de setembro de 2023.

Parágrafo Único. Caso a solicitação seja reprovada decorrente de inadequação documental, o requisitante poderá corrigir e reenviar os documentos até a data de 31 de outubro de 2023.

Art. 3º - Os recadastramentos e cadastramentos dos estudantes da Região Metropolitana de Goiânia serão realizados pelo site www.juventude.go.gov.br.

§ 1º Após aprovação da solicitação do benefício, os cartões dos beneficiários novos e veteranos serão confeccionados e o estudante deverá se dirigir a unidade do Vapt-Vupt escolhida no ato da inscrição, para retirada do cartão PLE. Para beneficiários veteranos, o cartão fica pronto em até 10 (dez) dias úteis; e para beneficiários novatos, o prazo para confecção é de até 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º Os estudantes veteranos que realizaram recadastro no ano de 2023 estão desobrigados de realizar o procedimento. Somente os veteranos que não se recadastraram no corrente ano que necessitam realizar o recadastro para, posteriormente, coletarem os seus cartões.

§ 3º O comparecimento dos beneficiários do Passe Livre Estudantil – PLE nas Unidades do Vapt-Vupt para retirada dos cartões deverá, primeiramente, ser agendado através do site:

www.vaptvupt.go.gov.br/agendamento.

§ 4º As solicitações referidas nos parágrafos anteriores serão acompanhadas pelo site www.juventude.go.gov.br.

Art. 4º Os recadastramentos dos usuários veteranos da região de Anápolis serão efetivados de maneira automática, por meio de declarações enviadas pelas instituições de ensino cadastradas no Programa Passe Livre Estudantil - PLE, conforme a demanda do estudante. Para os novos estudantes, estes deverão realizar o cadastro presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Emprego e Renda, localizada à Rua General Joaquim Inácio, nº 206, Setor Central, Anápolis-GO (sala da Urban).

§ 1º Após aprovação da solicitação, o cartão do novo beneficiário será confeccionado e o usuário deverá se dirigir à unidade de referência do terminal Urbano de Anápolis, situada à Rua Tônico de Pina - Setor Central, Anápolis/GO, para retirada do cartão.

§ 2º Todos os beneficiários de Anápolis deverão fazer a ativação do benefício junto ao governo na unidade de referência do Vapt-Vupt.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, aos 23 dias do mês de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON MATOS DE LIMA, Secretário (a) de Estado**, em 27/06/2023, às 09:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **49038525** e o código CRC **2594075E**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
PRACA DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 332, BLOCO D - Bairro CENTRO -
GOIANIA - GO - CEP 74003-010 - (62)3201-8566.



Referência:
Processo nº 202310319003847



SEI 49038525